



DECRETO Nº 2.288, DE 13 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO EXTRAORDINARIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, SP, no uso das atribuições que lhe conferi a Lei, tendo em vista o disposto no Art. 167, § 3º da Constituição Federal, nos Artigos 41, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e no Decreto Municipal nº 2.267, de 08 de abril de 2020, e

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19),

Decreta:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional extraordinário até o limite de R\$ 100,00 (cem reais), para fazer face às despesas inerente ao combate ao CORONAVÍRUS (COVID-19), na seguinte dotação orçamentaria:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0018.2.057 – Enfrentamento ao CORONAVÍRUS (COVID-19)

01.312 – Fonte de Recursos e Código de Aplicação **(Tesouro)**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

100,00

TOTAL: 100,00

Art. 2º Servirá de recursos para a abertura de crédito adicional extraordinário previsto no Art. 1º deste Decreto, o valor proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal, 13 de maio de 2020.

CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR

Prefeito Municipal

Câmara Municipal
Climática de
Santo Antônio do Pinhal - SP.

Nº Prot.	Livre nº	Data	Rubrica
73	11	15.05.2020	md